



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

Aos dezesseis dias de abril de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 010/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COPINI & FILHOS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 1199 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.581.074/0001-68 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SANDRO TATIANO COPINI, portador do CPF nº .788.284.739-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|------|----------------------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|
| 1 | BATENTE PORTA DT F-1000/11000 72/93 LE/LD | UNIVERSAL | PC | 4,00 | 11,50 |
| 2 | PASTILHA FREIO DT MASTER 00/ SIST BOSCH | FRAS-LE | JG | 4,00 | 110,00 |
| 3 | PASTILHA FREIO TS MASTER 00/ SIST BOSCH | FRAS-LE | JG | 4,00 | 68,00 |
| 4 | PIVO SUSPENSÃO DT SUPERIOR MASTER 00/ | ORIGINAL | PC | 8,00 | 79,00 |
| 5 | PIVO SUSPENSÃO DT INFERIOR MASTER 00/ | ORIGINAL | PC | 8,00 | 89,00 |
| 6 | DISCO FREIO DT MASTER 00/ | FREMAX | PC | 4,00 | 116,00 |
| 7 | FLUIDO FREIO DOT 4 500ML | CONTROIL | PC | 8,00 | 16,00 |
| 8 | KIT EMBREAGEM MASTER 02/ | SACHS | KIT | 2,00 | 1.240,00 |
| 9 | COLA PARA-CHOQUE 240ML | VEDACHOQUE | PC | 2,00 | 15,00 |
| 10 | FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.5 8V /09 | TECFIL | PC | 4,00 | 32,00 |



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------|-----------------|----|------|--------|
| 11 | JUNTA HOMOCINETICA EXT PALIO 1.0/1.3/1.4/00 | SKF | PC | 6,00 | 120,00 |
| 12 | CILINDRO RODA TS FIOR/UNO 13/16 94/ | CONTROL | PC | 2,00 | 24,00 |
| 13 | DISCO FREIO DT VENTILADO GOL 1.0/1.6 8V 08/ | FREMAX | PC | 8,00 | 49,00 |
| 14 | PASTILHA FREIO DT GOL/SAVEIRO GV 12/ | FRAS-LE | JG | 4,00 | 85,00 |
| 15 | SONDA LAMBDA PALIO/SIENA FIRE | NGK | PC | 2,00 | 220,00 |
| 16 | MACANETA INT PORTA DT PALIO/SIENA 03/ LE | UNIVERSAL | PC | 2,00 | 22,00 |
| 17 | MACANETA INT PORTA DT PALIO/SIENA 03/ LD | UNIVERSAL | PC | 2,00 | 22,00 |
| 18 | MACACO JOELHO P/ VEICULOS LEVE PASSEIO 600KG | ANDORINH A | PC | 4,00 | 40,00 |
| 19 | CHAVE RODA ALONGAVEL 19MM | ANDORINH A | PC | 4,00 | 28,00 |
| 20 | FECHADURA EXT PORTA DT UNO 2/4P | UNIVERSAL | PC | 2,00 | 31,00 |
| 21 | FECHADURA PORTA TS SUP LE/LD INF FIORINO | UNIVERSAL | PC | 2,00 | 35,00 |
| 22 | POLIA ALTERNADOR S-10 2.8 TURBO DIESEL | ZEN | PC | 2,00 | 74,00 |
| 23 | FILTRO AR GOL/SAVEIRO MI | TECFIL | PC | 8,00 | 10,50 |
| 24 | TBI GOL 1.0 16V | INJELETR O N | PC | 2,00 | 258,00 |
| 25 | ROLAMENTO CUBO DT FIAT UNO/PALIO/SIENA | SKF | PC | 2,00 | 63,00 |
| 26 | CUBO RODA DT UNO/FIOR/PALIO 94/ | HIPPER | PC | 2,00 | 33,00 |
| 27 | SELO ENGRENAGEM/PINHAO MOTRIZ S-10 2.8 02/ | ORIGINAL | PC | 2,00 | 95,00 |
| 28 | ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL S-10 2.8 02/ | ORIGINAL | PC | 2,00 | 109,00 |
| 29 | ROLAMENTO INT PINHAO CX CAMBIO S-10 2.8 02/ | ORIGINAL | PC | 2,00 | 104,00 |
| 30 | COROA E PINHAO S-10 02/ | ORIGINAL | PC | 2,00 | 468,00 |
| 31 | TANQUE COMBUSTIVEL PALIO/SIENA 96/06 | IGASA | PC | 4,00 | 260,00 |
| 32 | BATERIA 60AH C/CARCACA | BOSCH | PC | 2,00 | 298,00 |
| 33 | FAROL GOL/VOYAGE G6 H7/H1 LE 13/ | ARTEB | PC | 2,00 | 587,00 |
| 34 | BUCHA FEIXE TS MOLA STRADA | ORIGINAL | PC | 4,00 | 22,50 |
| 35 | CUICA FREIO | SPRING-BRAKE | PC | 2,00 | 189,00 |
| 36 | RETENTOR RODA DT VW8.140/22.140 | SABO | PC | 6,00 | 19,00 |
| 37 | RADIADOR D'AGUA PALIO/SIENA/STRADA 1.0/1.3 | VISCONDE | PC | 2,00 | 129,00 |
| 38 | BOBINA IGNICAO GOL 1.0 8/16V 99/05 | MAGNETI MARELLI | PC | 6,00 | 99,00 |
| 39 | PIVO SUSPENSAO DT INF A/C/D/10/20/40 93/ | DRIVEWAY | PC | 4,00 | 53,00 |



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|----|--------------------------------------------------|-----------|-----|-------|--------|
| 40 | PIVO SUSPENSAO DT SUP A/C/D/10/20/4093/ | DRIVEWAY | PC | 4,00 | 69,00 |
| 41 | REGULADOR DE VOLTAGEM 24V | GAUSS | PC | 2,00 | 242,00 |
| 42 | BATERIA 150AH | BOSCH | PC | 4,00 | 565,00 |
| 43 | CUBO RODA TS PALIO/UNO FIRE | FREMAX | PC | 4,00 | 58,00 |
| 44 | COXIM CAMBIO PALIO/STRADA FIRE 1.406/ | AXIOS | PC | 2,00 | 50,00 |
| 45 | PROTETOR MOTOR PALIO/SIENA/STRADA 1.8 | CARBRAZ | PC | 2,00 | 55,00 |
| 46 | COXIM CAMBIO INFAXIOS PALIO/SIENA/STRADA 1.4 04/ | AXIOS | PC | 2,00 | 60,00 |
| 47 | BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D20 92/ TQ PLAST 150LT | INDEBRAS | PC | 2,00 | 131,00 |
| 48 | SENSOR POS BORBOLETA FIAT TDS | DPL | PC | 2,00 | 65,00 |
| 49 | KIT BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA FIAT/FORD/GM | GAUSS | KIT | 2,00 | 99,00 |
| 50 | CABO VELA SUPRESSIVO PALIO/DOBLO/WEEK/SIE | NGK | JG | 2,00 | 124,00 |
| 51 | VELA IGNICAO FIAT/VW/GM/RENAULT FLEX | NGK | PC | 40,00 | 12,00 |
| 52 | TRAVA DIRECAO GOL/PARATI/CAM VW 8.140 | FACOBRAS | PC | 2,00 | 165,00 |
| 53 | INTERRUPTOR OLEO HIDRAULICO FIAT TDS | ORIGINAL | PC | 2,00 | 163,00 |
| 54 | MAQUINA VIDRO DT GOL SPEC 2P 01/ GIII/GIV LD | UNIVERSAL | PC | 4,00 | 49,00 |
| 55 | KIT RODA CUBO TS GOL/VOY/PAR/SAV TDS | SKF | KIT | 8,00 | 31,00 |
| 56 | FILTRO OLEO S-10/BLAZER MWM 2.8 02/ | TECFIL | PC | 2,00 | 44,00 |
| 57 | BRACO PITMAN DIRECAO S-10/BLAZER 95/ | SKF | PC | 2,00 | 149,00 |
| 58 | BRACO AUXILIAR DIRECAO S-10/BLAZER 95/ | SKF | PC | 2,00 | 241,00 |
| 59 | BARRA AXIAL GOL GV/G6 12/ | DRIVEWAY | PC | 2,00 | 46,00 |
| 60 | COXIM SUP AMORTECEDOR DT GOL/GOLF 01/ | SAMPEL | PC | 8,00 | 36,00 |
| 61 | BIELETA BARRA ESTAB GOL/FOX 03/ | HAIRAM | PC | 2,00 | 55,00 |
| 62 | CUBO RODA TS GOL/VOYA/SAVEIRO GV 10/ | ORIGINAL | PC | 4,00 | 212,00 |
| 63 | PARACHOQUE DT GOL 95/99 PRETO | DTS | PC | 2,00 | 88,00 |
| 64 | FAROL GOL 95/99 LD | ARTEB | PC | 2,00 | 140,00 |
| 65 | SILENCIOSO INT SAVEIRO 1.6/1.8/2.0 99/ | IDM | PC | 2,00 | 99,00 |
| 66 | SILENCIOSO TS SAVEIRO 1.6/1.8/2.0 99/ | IDM | PC | 2,00 | 108,00 |
| 67 | AMORTECEDOR DT GOL BOLA/SAV/VOY | COFAP | PC | 8,00 | 91,00 |
| 68 | FAROL GOL 95/99 LE | ARTEB | PC | 2,00 | 140,00 |
| 69 | CABO VELA SUPRESSIVO GOL/SAV/SANT AP 1.8 TDS | NGK | PC | 2,00 | 61,00 |

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|----|----------------------------------------------------|--------------------|-----|-------|----------|
| 70 | CAVALETE DISTRIBUICAO D'AGUA GOL AT 8/16V 98/ | MTE | PC | 2,00 | 51,00 |
| 71 | BOMBA DIRECAO HIDRAULICA S-10/BLAZER 02/ | DHB | PC | 2,00 | 945,00 |
| 72 | CARCACA TERMOSTATO GOL GV 09/ FOX 05/ | MTE | PC | 2,00 | 140,00 |
| 73 | ADETIVO CONCENTRADO P/ RADIADOR 1000ML | VISCONDE | PC | 24,00 | 18,00 |
| 74 | ROLAMENTO DUPLO CAIXA CAMBIO FOX/GOL GV | SKF | PC | 2,00 | 234,00 |
| 75 | RETENTOR LATERAL CAIXA DIRECAO LINHA RENAULT | SABO | PC | 4,00 | 47,00 |
| 76 | CORREIA DENTADA GOL MI/AT 8V FOX/POLO 02/ | GATES | PC | 4,00 | 31,00 |
| 77 | CORREIA GIR/ALT/BA/DH/ACD GOL/FOX/POLO | GATES | PC | 4,00 | 35,00 |
| 78 | TENSOR CORREIA DENTADA GOL/GOLF/FOX 8V 01/ | SKF | PC | 4,00 | 69,00 |
| 79 | ROLAMENTO CUBO TS LINHA VW 8.140 | SKF | PC | 4,00 | 147,00 |
| 80 | RETENTOR CUBO TS LINHA VW 8.140 | SABO | PC | 4,00 | 34,00 |
| 81 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA PRESTOLITE | INDUTEC | PC | 2,00 | 320,00 |
| 82 | BOBINA IGNICAO GOL GV 10/ | BOSCH | PC | 2,00 | 196,00 |
| 83 | CABO VELA SUPRESSIVO GOL TREND/POWER 1.0 09/ | NGK | JG | 4,00 | 114,00 |
| 84 | VIGIA TS S-10 01/ COMPLETO | ORIGINAL | PC | 2,00 | 1.805,00 |
| 85 | KIT EMBREAGEM DUCATO | ORIGINAL | KIT | 2,00 | 1.120,00 |
| 86 | PIVO SUSPENSAO DT SUP DUCATO 05/ | ORIGINAL | PC | 4,00 | 129,00 |
| 87 | PIVO SUSPENSAO DT INF DUCATO 05/ | ORIGINAL | PC | 4,00 | 109,00 |
| 88 | ALAVANCA CAMBIO F1000/4000 TURBO 91/ 5M | ANDORINH A | JG | 4,00 | 144,00 |
| 89 | ALMA PARA-CHOQUE DT GOL 95/ | PONTEIRA RODRIGUES | PC | 8,00 | 118,00 |
| 90 | AMORTECEDOR DT D-20 93/ | COFAP | PC | 4,00 | 150,00 |
| 91 | AMORTECEDOR DT F1000/4000 /92 | COFAP | PC | 8,00 | 115,00 |
| 92 | AMORTECEDOR DT F1000/4000 92/ 4X4 | COFAP | PC | 4,00 | 154,00 |
| 93 | AMORTECEDOR TS F1000 92/ TURBO GAS | COFAP | PC | 4,00 | 219,00 |
| 94 | AMORTECEDOR TS F-4000 /92 | COFAP | PC | 8,00 | 169,00 |
| 95 | AMORTECEDOR TS GOL/PARATI 95/ | COFAP | PC | 12,00 | 109,00 |
| 96 | AMORTECEDOR TS PICK-UP STRADA 98/ | COFAP | PC | 12,00 | 139,00 |
| 97 | BANDEJA SUSPENSAO DT A/C/D-20/SILVERADO LD 93/ SUP | GRAZZIMET AL | PC | 4,00 | 269,00 |
| 98 | BANDEJA SUSPENSAO DT A/C/D-20/SILVERADO LE 93/ SUP | GRAZZIMET AL | PC | 4,00 | 255,00 |



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------|--------------|-----|-------|--------|
| 99 | BANDEJA SUSPENSÃO DT GOL/VOY 93/ LD/LE | GRAZZIMET AL | PC | 8,00 | 49,00 |
| 100 | BARRA AXIAL PALIO /STRADA 01/ DIR MEC | DRIVEWAY | PC | 8,00 | 37,00 |
| 101 | BARRA DIREÇÃO F-1000 93/ CENTRAL | DRIVEWAY | PC | 4,00 | 325,00 |
| 102 | BARRA DIREÇÃO F-1000 93/ LATERAL | DRIVEWAY | PC | 2,00 | 285,00 |
| 103 | BARRA DIREÇÃO F-4000 /88 CENTRAL FIXA LONGA | DRIVEWAY | PC | 4,00 | 285,00 |
| 104 | BARRA DIREÇÃO GOL/PARATI MI 97/ LD DIR MEC | DRIVEWAY | PC | 4,00 | 99,00 |
| 105 | BOMBA D'ÁGUA GOL/FOX 1.0/1.6 8V 01/ | URBA | PC | 8,00 | 88,00 |
| 106 | BORRACHA PORTA GOL 95/ 2/4P ABA LARGA | UNIVERSAL | PC | 12,00 | 58,00 |
| 107 | BRACO PITMAN F1000 92/ C/DH | SKF | PC | 6,00 | 92,00 |
| 108 | CAIXA DIREÇÃO KOMBI 97/05 | TRW | PC | 2,00 | 739,00 |
| 109 | CARACA VALVULA TERMOSTÁTICA GOL 1.0 8/16V 99/ S/AR | MTE | PC | 8,00 | 51,00 |
| 110 | CARTER MOTOR GOL 1.0 8/16V 01/ | IGASA | PC | 8,00 | 77,00 |
| 111 | CARTER MOTOR PALIO/STRADA 1.0/1.3/1.4 FIRE TDS | IGASA | PC | 8,00 | 109,00 |
| 112 | CILINDRO RODA TS UNO/PALIO 96/ | CONTROIL | PC | 10,00 | 29,00 |
| 113 | CILINDRO RODA TS GOL/SAV/VOYAGE | CONTROIL | PC | 10,00 | 12,50 |
| 114 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO S-10/BLAZER 96/ | CONTROIL | PC | 4,00 | 184,00 |
| 115 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM S-10/BLAZER 97/ | CONTROIL | PC | 4,00 | 165,00 |
| 116 | CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO GOL/PAR/SAV 98/ | CONTROIL | PC | 6,00 | 105,00 |
| 117 | EIXO COMANDO VALVULAS GOL 1.0 MI 8V 99/ | APLIC | PC | 4,00 | 191,00 |
| 118 | CONJUNTO ENGRANAGEM CAIXA CAMBIO D-20 85/ | EATON | KIT | 4,00 | 572,00 |
| 119 | CONJUNTO ENGRANAGEM CAIXA CAMBIO SAVEIRO/GOL 98/ | ORIGINAL | KIT | 2,00 | 332,00 |
| 120 | COXIM SUP AMORTECEDOR DT PALIO/STRA/DOBLO LD | AXIOS | PC | 8,00 | 95,00 |
| 121 | COXIM SUP AMORTECEDOR DT PALIO/STRA/DOBLO LE | AXIOS | PC | 8,00 | 94,00 |
| 122 | DISCO FREIO DT VENTILADO C/CUBO F1000 92/ | FREMAX | PC | 8,00 | 155,00 |
| 123 | DISCO FREIO DT VENTILADO D-20/SILVERADO 93/ | FREMAX | PC | 4,00 | 94,00 |
| 124 | DISCO FREIO DT VENTILADO DUCATO 2.5/2.8 | FREMAX | PC | 8,00 | 110,00 |
| 125 | HIDROVACUO D-20 92/ | CONTROIL | PC | 4,00 | 531,00 |
| 126 | HIDROVACUO GOL/VOY G6 13/ | CONTROIL | PC | 4,00 | 229,00 |
| 127 | HIDROVACUO GOL/SAV/PAR 95/ | CONTROIL | PC | 6,00 | 152,00 |
| 128 | HIDROVACUO PALIO/SIENA 00/ | CONTROIL | PC | 2,00 | 185,00 |



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------|------------|-----|-------|--------|
| 129 | HOMOCINETICA EXT STRADA 1.3/1.5 99/ | SKF | PC | 4,00 | 145,00 |
| 130 | MOLA DT/TS GOL 95/ | ALIPERTI | JG | 4,00 | 330,00 |
| 131 | KIT EMBREAGEM F-1000 MWM / VW 6.90 | SACHS | KIT | 4,00 | 747,00 |
| 132 | KIT EMBREAGEM GOL 1.0 8/16V 01/ | SACHS | KIT | 4,00 | 246,00 |
| 133 | KIT EMBREAGEM PALIO/SIEN/STRADA 1.0/1.4 FIRE | SACHS | KIT | 4,00 | 220,00 |
| 134 | LONA FREIO AGRALE 7000/7500 DT/TS | FRAS-LE | JG | 12,00 | 95,00 |
| 135 | LONA FREIO DT VW 11.130/14.140 | FRAS-LE | JG | 6,00 | 117,00 |
| 136 | MANGUEIRA FILTRO AR VW/AGRALE | GONEL | PC | 4,00 | 229,00 |
| 137 | MOLA AUXILIAR VW14.150/16.220 1º PARABOLICA | AESA | PC | 4,00 | 306,00 |
| 138 | MOLA AUXILIAR VW14.150/16.220 2º PARABOLICA | AESA | PC | 4,00 | 319,00 |
| 139 | MOLA DT VW/AGRALE 75X88MM 1º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 466,00 |
| 140 | MOLA DT VW/AGRALE 75X88MM 2º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 439,00 |
| 141 | MOLA DT CARGO 1619/1622 90/ VW 16.170 1º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 290,00 |
| 142 | MOLA DT CARGO 1619/1622 90/ VW 16.170 2º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 278,00 |
| 143 | MOLA DT CARGO 1619/1622 90/ VW 16.170 3º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 195,00 |
| 144 | MOLA DT CARGO 1619/1622 90/ VW 16.170 4º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 186,00 |
| 145 | MOLA DT CARGO 1619/1622 90/ VW 16.170 5º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 167,00 |
| 146 | MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 1º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 165,00 |
| 147 | MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 2º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 156,00 |
| 148 | MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 3º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 131,00 |
| 149 | MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 4º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 112,00 |
| 150 | MOLA TZ VW/AGRALE 95/ 5º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 98,00 |
| 151 | MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 1º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 146,00 |
| 152 | MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 2º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 146,00 |
| 153 | MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 3º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 162,00 |
| 154 | MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 4º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 111,00 |
| 155 | MOLA TZ VW 11.130/13.130 85/ 5º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 99,00 |
| 156 | MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 1º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 206,00 |
| 157 | MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 2º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 268,00 |
| 158 | MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 3º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 177,00 |
| 159 | MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 4º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 161,00 |
| 160 | MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 5º | ALIPERTI | PC | 4,00 | 129,00 |
| 161 | MOLA TZ VW 14.150/14.200 93/ 7º TIRANTE | ALIPERTI | PC | 4,00 | 163,00 |
| 162 | PALHETA LIMPADOR 16" | DYNA | JG | 12,00 | 29,00 |
| 163 | PALHETA LIMPADOR 18" | DYNA | JG | 12,00 | 38,00 |
| 164 | PARABRISA DEGRADE PALIO 99/ | PILKINGTON | PC | 6,00 | 275,00 |



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------|------------|----|-------|----------|
| 165 | PARABRISA DEGRADE GOL BOLA/GIII/GIV | PILKINGTON | PC | 6,00 | 230,00 |
| 166 | PARABRISA DEGRADE GOL GV/GVI | PILKINGTON | PC | 6,00 | 340,00 |
| 167 | COLA PARABRISA TUBO 300G | SIKAFLEX | PC | 36,00 | 33,00 |
| 168 | PLATO EMBREAGEM F-1000 TURBO MAXION HSD | SACHS | PC | 4,00 | 399,00 |
| 169 | PONTA EIXO TZ CARGO/VW 14.210/16.200 41 DENTES /00 | EATON | PC | 4,00 | 642,00 |
| 170 | PONTA EIXO TZ CARGO/VW/FORD DIF 230 C/ 39 ESTRIAS | EATON | PC | 4,00 | 729,00 |
| 171 | PONTA EIXO TZ F-1000 93/ LD/LE 30 ESTRIAS 5 FUIROS | EATON | PC | 4,00 | 369,00 |
| 172 | RETENTOR RODA DT/TZ DUCATO | SABO | PC | 4,00 | 54,00 |
| 173 | ROLAMENTO 12049/12010 | FAG | PC | 6,00 | 263,00 |
| 174 | ROLAMENTO 30308 | FAG | PC | 6,00 | 44,00 |
| 175 | ROLAMENTO 32213 | FAG | PC | 6,00 | 74,00 |
| 176 | ROLAMENTO 33281/33462 | FAG | PC | 4,00 | 184,00 |
| 177 | ROLAMENTO 3585/3525 | FAG | PC | 4,00 | 105,00 |
| 178 | ROLAMENTO 39581/39520 | FAG | PC | 6,00 | 129,00 |
| 179 | ROLAMENTO 3982/3920 | FAG | PC | 6,00 | 94,00 |
| 180 | ROLAMENTO 716649/610 | FAG | PC | 4,00 | 195,00 |
| 181 | ROLAMENTO 803145/10 | FAG | PC | 4,00 | 89,00 |
| 182 | DT DUCATO ROLAMENTO CUBO | FAG | PC | 8,00 | 177,00 |
| 183 | ROLAMENTO CUBO DT STRADA/PALIO | FAG | PC | 8,00 | 49,00 |
| 184 | ROLAMENTO EMBREAGEM F-1000 HSD/RANGER | LUK | PC | 4,00 | 125,00 |
| 185 | ROLAMENTO F44322A | FAG | PC | 4,00 | 182,00 |
| 186 | ROLAMENTO F44497 | FAG | PC | 4,00 | 182,00 |
| 187 | RADIADOR D'AGUA GOL 1.6 8V 09/ C/AR | VISCONDE | PC | 6,00 | 319,00 |
| 188 | RADIADOR D'AGUA GOL 1.6 8V 09/ S/AR | VISCONDE | PC | 6,00 | 242,00 |
| 189 | CONDENSADOR ACD GOL 1.0/1.6 09/ | ROYCE | PC | 4,00 | 34,00 |
| 190 | TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD CURTO | DRIVEWAY | PC | 8,00 | 102,00 |
| 191 | TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD LONGO C/ FURO | DRIVEWAY | PC | 4,00 | 182,00 |
| 192 | TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LD S/FURO | DRIVEWAY | PC | 8,00 | 97,00 |
| 193 | TERMINAL DIRECAO F-1000 92/ LE LONGO | DRIVEWAY | PC | 4,00 | 137,00 |
| 194 | TAMPA ENGREMAGEM SOLAR DIFERENCIAL 240 (ACABADA) | EATON | PC | 2,00 | 1.255,00 |
| 195 | TERMINAL DIRECAO GOL/PAR/SAV 95/ DH LD/LE | DRIVEWAY | PC | 12,00 | 39,00 |
| 196 | TERMINAL DIRECAO PALIO/SIEN/STRA 99/ | DRIVEWAY | PC | 12,00 | 39,00 |
| 197 | TERMINAL DIRECAO VW 6.90/7.110 AGRALE 7500 | DRIVEWAY | PC | 16,00 | 92,00 |



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | | | |
|-----|----------------------------------------------|-------|----|-------|-------|
| 198 | VALVULA ALIVIO VW 11.130/13.130 | ANROI | PC | 4,00 | 71,00 |
| 199 | VALVULA TERMOSTATICA GOLF 2.0 1.0/1.6/1.8 | MTE | PC | 10,00 | 71,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto da aquisição;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pelo Município de Capanema.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação dos materiais a serem adquiridos;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- b) Local de entrega dos materiais;
- c) Quantidade dos materiais a serem adquiridos;
- d) Identificação da utilização dos materiais;
- e) Prazo para a entrega dos materiais;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. O Requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.5. Todos os requerimentos de aquisição, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

5.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais solicitados.**

5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos das servidoras designadas para o Pagamento.**

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.19. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.22. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
|----------------------|------------------|--------------------------|------------------|
| 2015 | 350 | 05.001.04.122.0402.02023 | 000 |
| 2015 | 660 | 07.001.12.361.1201.02102 | 000 |
| 2015 | 670 | 07.001.12.361.1201.02102 | 103 |
| 2015 | 680 | 07.001.12.361.1201.02102 | 104 |
| 2015 | 1280 | 07.002.27.812.2701.02272 | 000 |
| 2015 | 1340 | 07.003.13.392.1301.02131 | 000 |
| 2015 | 1440 | 08.001.26.782.2601.02262 | 000 |
| 2015 | 1550 | 08.002.15.452.1501.02154 | 000 |
| 2015 | 1830 | 09.001.10.301.1001.02081 | 000 |
| 2015 | 1840 | 09.001.10.301.1001.02081 | 303 |
| 2015 | 2370 | 10.001.20.606.2001.02210 | 000 |
| 2015 | 2490 | 11.001.08.244.0801.02041 | 000 |



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

| | | | |
|------|------|--------------------------|-----|
| 2015 | 2730 | 11.003.08.243.0802.06054 | 000 |
| 2015 | 3020 | 12.001.22.661.2201.02222 | 000 |
| 2015 | 3090 | 12.002.23.695.2301.02233 | 000 |

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1-A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3-O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4- Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

50



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.2-Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3-Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5-A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6-Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7- É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9-É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10-Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11-Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1-O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2-O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1- Por razões de interesse público;

9.2.2- A pedido do fornecedor.

9.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1- Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Quando as entregas dos materiais forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação do material, para fins de recebimento definitivo.

13.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Anexo 01, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.4. A notificação a que se refere o item 13.3 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de Capanema – PR



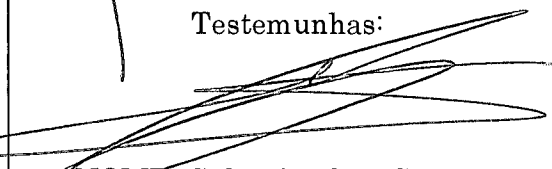
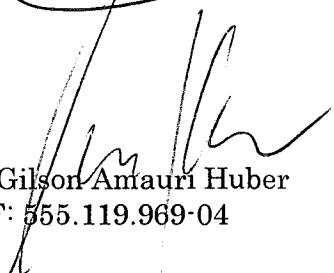
Setor de Licitações

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 010/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 010/2015.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) SANDRO TATIANO COPINI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 16/04/2015.

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>  | <p>SANDRO TATIANO COPINI Representante Legal COPINI & FILHOS LTDA - ME Detentora da Ata</p>  |
| <p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p> |  <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p> |